

PARECER Nº 1032/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 20975/2024

Autoria – Vereador Kássio Coelho

Assunto – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO PASTOR MARCOS ROBERTO LESSA RITELA.

EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador, ingressa em plenário com o Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão do Título Cidadão Cuiabano ao Senhor Pastor Marcos Roberto Lessa Ritela.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia do Homenageado (anexos avulsos);



Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos).

REDAÇÃO

O projeto atende parcialmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto, visto que é necessária a substituição da “Pastor”, que antecede seu nome, pelo pronome de tratamento adequado (Senhor/Senhora). Altera-se a redação da Ementa e do Art. 1º, ficando, portanto, escritos da seguinte forma:

EMENDA 1 -

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR
MARCOS ROBERTO LESSA RITELA.”**

EMENDA 2 -

**“Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Cuiabano” ao Senhor
Marcos Roberto Lessa Ritela pelos relevantes serviços prestados
ao Município e à sociedade de Cuiabá”**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.



Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003500390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 02/12/2024 16:48

Checksum: **BA82F1FD434C659262367A46B1CBBAE5EF23A01C502B68EB1D74C153E3C7248E**

